



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 001/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015 – GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015 e de outro lado a empresa **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.654.914/0001-76, com endereço na Rua da Assembleia, nº 170ª, bairro Maracangalha, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP.: 66.110-190, Fone (91) 3246-1213/3266-8507/3226-2596, e-mail: [senenge@uol.com.br](mailto:senenge@uol.com.br), [financeirosenenge@gmail.com](mailto:financeirosenenge@gmail.com), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA**, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº. 9621 – D CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 394.401.762-53, residente e domiciliado em Belém/PA perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referentes ao processo PA-PRO-2016/03016, de acordo com o edital da Tomada de Preços nº. 005/TJPA/2016, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, de nº. 005/TJPA/2016, com fundamento na disposição do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura externa do Prédio Sede, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 005/TJPA/2016, que originou este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** – Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, com início em **10 de janeiro de 2017** e término em **10 de julho de 2017**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – O prazo para execução dos serviços definidos na cláusula segunda é de até 3 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de Termo Aditivo de Acréscimo, o prazo de execução será estabelecido exclusivamente para os serviços introduzidos, a contar da emissão de nova



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ordem de serviço, não excluindo possível mora do prazo original que não for prorrogado pelo mesmo termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR** – O valor total do contrato é de R\$ 631.612,21 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos), para execução dos serviços especificados na cláusula segunda deste contrato, atendendo as especificações contidas no projeto básico (termo de referência), que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa de execução, atendendo os critérios estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro (Anexo I), através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA no Banco BANPARÁ, agência nº. 0015, conta corrente nº. 312.830-0, e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, após a conclusão da medição e contados da data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal/fatura, que deverá conter o “atesto” dos responsáveis técnicos pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – para os casos pertinentes, a nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento salarial e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995, quando for o caso;

b) arquivo GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida, acompanhado do protocolo de conectividade, quando for o caso;

c) da regularidade fiscal, constatada através da consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993, quando for o caso;

d) do cumprimento das obrigações trabalhistas (a exemplo de Recibo de férias, TRCT, comprovante de pagamento de IRRF, comprovante de pagamento de vale transporte e vale alimentação, certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED) correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo CONTRATANTE; bem como apresentação de CNDT, a fim de comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando for o caso;

e) demais documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO**– Poderá o CONTRATANTE, nos termos do parágrafo sexto da Cláusula Décima Quarta, descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

**PARÁGRAFO NONO** – Na possibilidade de reajuste prevista no parágrafo anterior, deverá a contratada requerer sua aplicação no momento oportuno (anualidade), com o demonstrativo de saldo a ser utilizado como base e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Havendo reajuste, o saldo a ser reajustado deve manter relação direta com o estabelecido no cronograma físico financeiro atualizado e vigente, a ser apresentado pela Secretaria de Engenharia no processamento do pedido de reajuste, devendo-se excluir, para fins de cálculo, as medições que estejam em atraso por culpa exclusiva da contratada, posto que não serão aceitos reajustamentos não previstos, caso atrasos não tenham ocorrido por culpa da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da obra objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, classificada como Programa de Trabalho **02.061.1419.8174** e **02.061.1419.8175**, Natureza de Despesa **339039**, Fonte de Recurso **0118**.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA** – A **CONTRATADA** é obrigada a exibir prestação de garantia em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor global, em uma das modalidades:

I – Caução em dinheiro, a ser depositado em contra do **CONTRATANTE**, ou em título da dívida pública;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária, realizada mediante entrega ao **CONTRATANTE** de carta fornecida por estabelecimento bancário, tornando-o solidário com o contrato até o limite da responsabilidade contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante “atesto” do setor competente.

II – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

IV – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, objetivando a imediata reparação.

V – Executar, por meio do servidor da Secretaria de Engenharia e, Arquitetura indicados na cláusula décima terceira deste instrumento, a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes aos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações.

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na obra e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da **CONTRATADA**.

VII – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e caderno de especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, que originaram este contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar por escrito à administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no livro de ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados relevantes para registro e esclarecimento dos fatos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Fornecer/empregar todo o material necessário para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Atender às especificações contidas no edital que originou este contrato, e na sua proposta, aos quais ficou vinculada, entregando o objeto contratado no prazo definido nos anexos que acompanham este termo.

**PARÁGRADO OITAVO** – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital, termo de referência e neste contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais.

**PARÁGRAFO NONO** – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Corrigir e reparar às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do projeto básico (Anexo I – Termo de Referência).

**PARÁGRADO DÉCIMO PRIMEIRO** – Substituir os empregados e colaboradores em serviços considerados pela fiscalização inadequados ou inconvenientes, por desrespeito à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca dos serviços a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A **CONTRATADA** absorverá, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme Resolução nº. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** não poderá possuir em seu quadro societário e de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução no 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – No ato de assinatura do contrato, deve a **CONTRATADA** apresentar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura, declaração por escrito



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** indicando e qualificando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na ocasião do início dos serviços, deve a **CONTRATADA** apresentar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura:

a) Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início dos serviços e sua total conclusão;

b) Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, de que fará a anotação de responsabilidade técnica – ART junto ao CREA/PA, na forma da Lei nº. 6.496/1977, ou de que fará o registro de responsabilidade técnica – RRT junto ao CAU/PA, na forma da Lei nº. 12.378/2010, entregando uma via para os arquivos da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – A **CONTRATADA** deverá realizar o licenciamento e a matrícula dos serviços junto ao INSS, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do início dos serviços, apresentando à Secretaria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE** o respectivo alvará, para os casos em que for necessário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução do objeto do contrato cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as alterações realizadas, quando for o caso, do Alvará dos serviços e do PCMAT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES** – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento e seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais danos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento de notificação administrativa, sujeitando-se à pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através do servidor Eng. Marcos Anderson Guedes Fernandes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da parte administrativa do contrato será feita pela servidora Alcina Mara de Sousa Pessoa.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A existência e atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução da obra a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES** – Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas específicas definidas no termo de referência:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor total da etapa a que se refere;
- c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de execução da obra em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência);
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Anexo I – Termo de Referência), atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o **CONTRATANTE**.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da **CONTRATADA**, quando da execução da obra objeto desta licitação associa-se à prática de ilícito penal.
- f) Independente das multas consignadas neste instrumento, serão aplicadas aquelas específicas relacionadas no termo de referência no item “L”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso devidamente informado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Da aplicação da penalidade constante da alínea “e” caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 109, III da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As sanções previstas nas alíneas a, b e c poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a **CONTRATADA** pela



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**. Se preferir, poderá a **CONTRATADA** recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas, compromete-se a **CONTRATADA** a apresentar nova garantia em substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da cláusula nona deste contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO** – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993, como por exemplo lentidão do cumprimento do contrato, paralisação dos serviços, cometimento reiterado de faltas na execução, dentre os demais listados nos supracitados artigos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelas normas contidas no edital convocatório e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº. 8.666/1993 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** – Depois de concluído, os serviços poderão ser recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento definida no art. 14 da Portaria nº. 3.215/2012 – GP, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita encaminhada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento definitivo será efetuado pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de recebimento depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993:

a) as supressões que se façam necessárias, a critério do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) os acréscimos que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

c) ou as supressões, além do limite estabelecido na alínea a mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

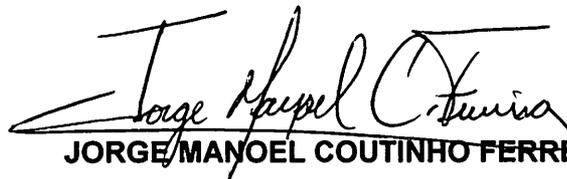
**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

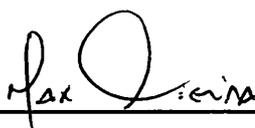
Belém, 09 de janeiro de 2017.

  
**ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**  
Secretário de Administração

  
**JORGE/MANOEL COUTINHO FERREIRA**  
Senenge Construção Civil e Serviços Ltda

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome **PATRICIA CARDOSO**  
CPF/MF **294.572.542-87**

  
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF **004.054.412-58**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-CONSTRUTIVAS**

**OBRA: Pintura Externa e recuperação das Esquadrias do Prédio Sede**

**SUMÁRIO**

A. INFORMAÇÕES GERAIS .....	10
B. OBJETO .....	11
C. JUSTIFICATIVA .....	11
D. MODALIDADE DE EXECUÇÃO.....	11
E. PRAZO .....	11
F. ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO .....	11
G. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	11
H. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	15
I. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	18
J. GARANTIA .....	19
K. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....	19
L. RECEBIMENTO DE OBRA.....	21
M. PENALIDADES .....	21
N. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI .....	24
O. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS.....	25
P. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO .....	25
Q. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	27
1 serviços preliminares.....	27
2 Reforma E PINTURA das esquadrias do prédio sede .....	29
3 RODAPÉS EM MADEIRA .....	29
4 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO - LAURO SODRÉ.....	30
5 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO – ANEXO.....	31
6 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO - GUARITAS, MUROS E PRÉDIOS AUXILIARES ..	32
7 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO - CASAS DE MÁQUINAS.....	33
8 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO - TORRE DO ELEVADOR .....	33
9 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO - ESTACIONAMENTO COBERTO .....	33
10 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO – DIVERSOS.....	33
11 Pintura de rodapés .....	34
12 PINTURA INTERNA.....	34
13 Serviços Diversos.....	34
ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS .....	Erro!

Indicador não definido.

ANEXO II – MODELOS ORIENTATIVOS PARA BDI E LEIS SOCIAIS Erro! Indicador não definido.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

- Nome da Edificação: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Edifício Sede.
- Endereço: Av. Almirante Barroso, 3089 – Belém, Pará.

**COORDENAÇÃO**

Secretário da SEA: Eng. Fabrício Nogueira Rodrigues  
Chefe da Divisão de Obras: Eng. Selma Lidia Azevedo Lobato



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Chefe da Divisão de Projetos: Arq. Lucas Danin de Figueiredo  
Fiscal de elaboração do objeto: Eng. Gabriel Ventura

#### A. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura externa do Prédio Sede (Lauro Sodré e Prédio Anexo), bem como recuperação e pintura de esquadrias em madeira externas do Lauro Sodré, de acordo com as especificações descritas neste termo.

#### B. JUSTIFICATIVA

B.1 Recuperação da pintura externa do prédio e das esquadrias em madeira.

#### C. MODALIDADE DE EXECUÇÃO

A obra será realizada por execução indireta em regime de empreita por preço unitário.

#### D. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses.  
A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

#### E. ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO

- a. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura informará, na assinatura do contrato, servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos de arquitetura e engenharia do contrato, denominado de fiscal técnico.

#### F. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a. Esta especificação objetiva a regulamentação dos serviços descritos em planilha para o objeto contratado;
- b. A LICITANTE deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- c. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, declarando que visitou e/ou tomou conhecimento, por intermédio de seu técnico responsável, de todas as informações e condições para cumprimentos das obrigações da licitação necessárias à elaboração da proposta. Compete ainda a interessada, fazer



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos em questão, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela, para a execução da obra.
- d. Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser objeto de questionamentos direcionados a Comissão de Licitação que encaminhará ao corpo técnico da SEA/TJPA para os esclarecimentos necessários;
  - e. No caso de discrepância entre as cotas grafadas nos projetos arquitetônicos e suas dimensões, prevalecerão as cotas grafadas;
  - f. No caso de ocorrência de fatos imprevisíveis que culminarem na necessidade de qualquer modificação nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, esta somente deverá ser efetuada mediante a expressa autorização da contratante;
  - g. Nos casos de aditivos homologados, deverá ser feita nova garantia (referente ao valor aditado); emitida ART do aditivo (vinculado ao contrato original) e nova ordem de serviço (referente somente ao prazo do serviço aditado);
  - h. No caso de ausência de alguma informação necessária à execução da obra nos elementos técnicos fornecidos pelo TJPA (caderno de especificação, orçamento, projetos, etc.), tal necessidade deverá ser comunicada por escrito para que sejam tomadas providências cabíveis;
  - i. Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada após comunicação por escrito à SEA/TJPA e efetivada somente após autorização do mesmo e no caso de projeto contratado, após consulta ao autor do projeto em questão;
  - j. Se no decorrer da execução do objeto for constatado pela CONTRATADA algum serviço que porventura se torne necessário e não conste em nenhum elemento técnico fornecido pela SEA (caderno de especificação, projeto, detalhe e outro), tal necessidade deverá ser comunicada por escrito à SEA para as providências cabíveis;
  - k. A empresa vencedora na licitação deverá assinar contrato com o TJPA, passando a ser denominada CONTRATADA, e o órgão público que mandou proceder à licitação e contratação dos serviços passará a ser denominado CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- I. A CONTRATADA ficará obrigada a manter na obra um Livro de Ocorrências destinado às anotações diárias sobre o andamento da obra, assim como às observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO quando necessário, podendo também pronunciar-se através de ofício ou memorando, devidamente anotados no livro;
- m. As anotações registradas pela FISCALIZAÇÃO e não contestadas pela firma CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido construtor;
- n. Deverá também manter uma pasta na obra, contendo as especificações e a relação dos itens discriminados nos orçamentos, com as devidas unidades e quantidades, além de todos os projetos e detalhes fornecidos, e comunicações recebidas;
- o. Os serviços contratados, definidos na planilha de custos, deverão ser rigorosamente executados de acordo com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos. As medidas constantes dos desenhos deverão ser confirmadas na obra. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, às especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito à FISCALIZAÇÃO;
- p. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, e o termo similar significa "RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE". Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;
- q. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de 1ª qualidade, com a certificação de fabricação da ISO 9000, inteiramente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

fornecidos pela CONTRATADA e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

- r. Poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO do TJ/PA, a qualquer momento durante a execução da obra, ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), caso haja alguma suspeita sobre o desempenho do material que está sendo aplicado na obra. Os custos destes ensaios serão arcados pela CONTRATADA, não sendo previstos em planilha;
- s. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados. A qualquer momento durante a execução da obra, poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), que correrão às expensas da CONTRATADA;
- t. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
- i. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
  - ii. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

- r. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A CONTRATADA será obrigada a retirar todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- s. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá acatar todas as instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO, ressalvadas as possíveis alterações de preços e prazos. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução da obra, deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
- t. Na composição dos preços que compõem a planilha orçamentária, foram considerados os custos de mão de obra conforme a convenção coletiva de trabalho entre o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ, não sendo aceitos portanto valores de mão de obra inferiores ao da convenção informada;

**G. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a. A CONTRATADA deverá providenciar recolhimento das ART's ou RRT's de todos responsáveis pela execução da obra e de fiscalização pelos técnicos do TJPA junto ao CREA ou CAU;
- b. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- c. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- e. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de transporte e destinação final de todos os resíduos gerados sempre quando solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- g. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- h. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- k. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- l. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;
- m. Deverá ser feita toda a mobilização, legalização (cujo ônus é da CONTRATADA para pagamento de todo e qualquer taxa necessária a execução e conclusão da obra), logística, ligações provisórias necessárias ao cumprimento do cronograma contratado;
- n. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).
- o. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
  - i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
  - ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- iii. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
  - iv. Providenciar a matrícula do Registro de Obra (CEI), junto ao INSS;
  - v. Ao final da obra deverá ser enviado a este Tribunal a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, para fins de pagamento da Fatura Final;
  - vi. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio.
- p. O prazo para emissão do Alvará de Licença da Prefeitura será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da ordem de serviço;
- q. Serão rejeitados todos os serviços que não respeitem a documentação contratual, a saber: projetos, caderno de especificação e planilha. Devendo a CONTRATADA refazer as suas expensas os serviços incompatíveis com o produto contratado;
- r. A Contratada deverá se manifestar formalmente, em tempo hábil, a respeito de qualquer serviço ou quantitativo não previsto em contrato, descrevendo os motivos e apresentando memória de cálculo.

**Cumprimento do cronograma**

- s. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o prazo estipulado, bem como cada parcela do Cronograma físico-financeiro.
- t. Cabe a contratada efetuar minucioso levantamento identificando eventuais não conformidades entre projetos, especificações e planilhas;
- u. Qualquer não conformidade deverá ser imediatamente comunicada à contratante, efetuando a juntada de documentação comprobatória;
- v. Não serão acatadas solicitações de ajustes contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos, depois de decorridos 1/4 (um quarto) do prazo previsto para conclusão da obra;
- w. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da FIRMA CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- x. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;
- y. No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação.

#### H. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Cabe ao Engenheiro Fiscal, a ser determinado pela SEATJPA, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;
- b. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- e. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- f. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- g. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- h. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- i. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- j. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- k. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

**I. GARANTIA**

O objeto contratado possui garantia conforme previsão legal do Art. 618 / 2002 do Código Civil e da lei 8.666 / 93 a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

**J. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- a. O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico-financeiro geral apresentado pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;
- b. Apresenta-se no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** modelo orientativo para cronograma físico financeiro das etapas previstas e respectivos percentuais de pagamento;
- c. As medições serão feitas conforme modalidade de execução indicada no item B.1
- d. As licitantes deverão elaborar seus próprios cronogramas físico-financeiros, para tal deverão realizar minucioso estudo de todos os elementos fornecidos pelo contratante, como projetos, orçamentos, especificações entre outros;
- e. Quaisquer dúvidas na interpretação dos documentos fornecidos ou esclarecimentos adicionais deverão ser comunicadas, observando os prazos previstos no edital convocatório.

**Liberações das Notas Fiscais e do Termo de Recebimento Definitivo de Obra:**

- f. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, a fiscalização do TJPA realizará vistoria *in loco* para aferir os serviços executados e apresentará um relatório com registro fotográfico informando o andamento da obra e alcance da etapa conforme cronogramas;
- g. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, o boletim de medição de cada etapa deverá ser assinado conjuntamente pela fiscalização e CONTRATADA;
- h. Após aferição do alcance da etapa pela fiscalização do TJPA através de vistoria *in loco*, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo os seguintes documentos para análise de pagamento:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Tabela 1 - Documentação para medição

Guia INSS (GPS)
Guia FGTS
GFIP (SEFIP)
Comprovante de conectividade social
Folha de pagamento
Nota fiscal
Recibo assinado
Pagamento do engenheiro responsável no período medido
Guia de previdência do engenheiro responsável no período medido
Contracheque e/ou comprovante de depósito bancário
Comprovante da compra e recebimento pelos funcionários de vale transporte e ticket alimentação (quando houver)
Recibo de férias (quando houver)
TRCT (quando houver)
Pagamento de IRRF (quando houver)
Certidões negativas e/ou relatório do SICAF

- i. Para **LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA NOTA FISCAL**, além dos documentos supracitados nos itens na tabela acima, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes complementos:
- Anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA;
  - Anotação de responsabilidade técnica do engenheiro residente da obra no CREA. Em caso de alteração de engenheiro residente, deverá ser apresentado a ART do engenheiro substituto;
  - Alvará de licença da prefeitura;
  - Legalização ambiental (se couber);
  - Cópia da prestação de garantia da obra;
  - Cópia da ordem de serviço;
  - CEI da obra;
- j. Para **LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL**, da Garantia e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra, a CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos citados nos itens da tabela 1, os seguintes complementos:
- "As built" de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);
  - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e respectivo Habite-se;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- iii. Habite-se do prédio (se for o caso).
- k. Não serão aceitos, para efeito de medição, material posto no canteiro, somente serviço efetivamente executado conforme termo de referência/planilha/projeto serão aceitos para fins de medição;
- l. As supracitadas documentações exigidas para pagamento de cada etapa deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TJPA (sito no edifício sede do TJPA) com endereçamento a Secretaria de Engenharia;
- m. Recebidas as documentações exigidas para pagamento de cada etapa medida, somente prosseguirá para pagamento após aferição de tais documentos pelo TJPA.

#### K. RECEBIMENTO DE OBRA

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente com documentação pertinente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT, item 3.1.1).

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo.

**A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo SOMENTE ao final do acompanhamento da Secretaria de Engenharia e da verificação de conformidade de todos os itens que compõem o objeto.**

Para o recebimento definitivo (e pagamento da última medição) deverão ser entregues: *as built* de todos os projetos executados (plotados e em CD nas versões dwg e pdf); auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); Habite-se da edificação (se for o caso).

**A CONTRATANTE poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica com a discriminação dos itens que compõem o objeto a partir de solicitação da CONTRATADA.**

#### L. PENALIDADES

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor global do contrato;

c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de execução dos serviços em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência e Caderno de Especificações);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas nos projetos/termo de referência/planilha, atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o CONTRATANTE.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços objeto desta licitação associa-se à prática de ilícito penal.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso devidamente informado.

Declarada a inidoneidade, mediante processo administrativo devidamente fundamentado, caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de (dez) dias úteis, à autoridade que praticou o ato, nos termos legais.

As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo de referência.

As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada (quando for o caso). Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

22



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas (quando for o caso), compromete-se a CONTRATADA a apresentar nova garantia em substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da cláusula nona deste contrato.

As multas previstas não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

**Durante a execução da obra**

Durante a execução da obra, poderão ser aplicadas sanções para os casos descritos na Tabela 2. As sanções previstas na Tabela 2 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo de referência.

*Tabela 2 – Penalidade durante a execução da obra*

Item	Obrigação da contratada	Situação sujeita a penalidade	Penalidade
A	A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos a segurança do trabalho.	<b>Descumprimento das NR's; Não uso/uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI) no canteiro</b>	<b>Multa de R\$ 300,00</b> Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.
B	A CONTRATADA deverá executar o canteiro conforme planilha e termo de referência	<b>Não execução de canteiro de obra conforme planilha e termo de referência</b>	<b>Multa de R\$ 300,00</b> Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for verificada a não foi execução do canteiro conforme planilha e termo de referência (como barracão e banheiros).
C	A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas em canteiro. Tal registro deverá estar disponível no canteiro.	<b>Não apresentação ou não atualização do diário de obra</b>	<b>Multa de R\$ 150,00</b> Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não for encontrado o diário de obra na obra ou o mesmo não estar atualizado até a data da vistoria.
D	É obrigação da CONTRATADA manter o ambiente salubre e seguro para os que ali transitam/trabalham.	<b>Não organização do canteiro</b>	<b>Multa de R\$ 500,00</b> Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for observado a não limpeza ou não organização do canteiro, como por exemplo, o não armazenamento adequado de materiais e seus resíduos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E	É obrigação da CONTRATADA instalar materiais conforme descrito em termo de referência, projetos e planilha.	Instalar material inferior ao especificado ou substituir material sem autorização formal do TJPA	<b>Multa de R\$ 500,00</b> Para cada vez em que a fiscalização do TJPA emitir notificação de não atendimento de especificação dos materiais instalados. O prazo para substituição dos materiais é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.
F	É obrigação da CONTRATADA observar a execução dos serviços conforme termo de referência, projetos e planilha.	Não cumprir serviço conforme especificado	<b>Multa de R\$ 500,00</b> Para cada vistoria em que for registrada a não execução correta de algum serviço. Independente da penalidade, o prazo para correção dos serviços é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.

#### M. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

As empresas licitantes deverão apresentar planilha de composição de BDI juntamente com a proposta financeira.

Conforme resolução nº 114/2010-CNJ, a composição de BDI somente poderá contemplar as seguintes despesas: taxa de rateio da administração central; taxa das despesas indiretas; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; taxa de tributos (Cofins, Pis e ISS); margem ou lucro.

u. A

Tabela 3 do ANEXO II mostra modelo orientativo para a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Considerações Importantes:

O Benefício ou Bonificação não é o Lucro Líquido, por esta razão é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais;

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido não foram incluídas como despesas indiretas nos orçamentos da construção civil, uma vez que não estão atrelados ao faturamento decorrente da execução de determinado serviço, mas ao desempenho financeiro da empresa como um todo;

Os percentuais apresentados na Tabela de Composição de BDI são meramente sugestivos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

## N. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

As empresas licitantes deverão apresentar planilha de composição de Leis Sociais para horistas e mensalistas juntamente com a proposta financeira.

v. A

w.

Tabela 4 no ANEXO II mostra um modelo orientativo, elaborado e publicado pela Caixa Econômica Federal, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para a composição das Leis Sociais (Encargos Básicos e Complementares). Vale ressaltar que os percentuais apresentados na Tabela de Composição de Leis Sociais são meramente sugestivos no que diz respeito aos itens não prescritos em Lei.

## O. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

A LICITANTE deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

A LICITANTE deverá comprovar **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou serviços em prédio público ou comercial, demonstrando as quantidades mínimas das parcelas de relevância, referentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado na planilha orçamentária, conforme Tabela 5 do Anexo III.

A LICITANTE deverá comprovar **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia ou arquitetura, devendo os mesmos ser detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelos referidos Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviços em prédio público ou comercial conforme Tabela 6 do ANEXO III.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Na data da licitação, A LICITANTE deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais responsáveis técnicos com a licitante, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima, deverá ser feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que as obras ou serviços tenham sido executados concomitantemente.

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

Os atestados de capacidade técnica devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) e carimbados pelo respectivo conselho (O carimbo do CREA comprova a vinculação do atestado à CAT).

Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A visita poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à SEA (engenharia@tjpa.jus.br). No entanto, o agendamento deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da sessão de abertura deste certame.

É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços.



## **P. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1 serviços preliminares**

#### **1.1 Licenças, taxas da obra, aprovação projeto e Habite-se**

Abarca todos os itens referentes ao recolhimento de taxas, emolumentos e impostos prévios ao início da obra, tais como ART, Licenças Municipais, Registros de obras e funcionários e outras despesas decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **1.2 Placa da obra**

Deverá ser confeccionada a placa da obra conforme modelo fornecido pelo SEA/TJPA com padrão,  $A$  (área) =  $h$  (altura) x  $b$  (base),  $A = 2,00$  (dois)  $m^2$  (metros quadrados), ou seja, (2,00m x 1,00 m). A placa será em chapa de ferro nº 22, pintada com esmalte sintético (fundo branco, letras pretas, brasão do estado com as cores padrão) e estrutura em madeira de lei, sendo obrigatória sua aposição no canteiro da obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO

#### **1.3 Administração da obra**

A administração da obra será exercida por um mestre de obras. Para a execução de serviços específicos será providenciada a visita de Engenheiros Eletricistas, Mecânicos e outros que se fizerem necessários, pertencentes ao quadro da CONTRATADA ou sob contrato de trabalho temporário.

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhos necessários à correta execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter um escritório na obra, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção e FISCALIZAÇÃO.

#### **1.4 DESPESAS GERAIS DE CONSUMO**

São itens referentes aos serviços indiretos originados pela obra de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura externa do Prédio Sede (Lauro Sodré



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e Prédio Anexo), bem como recuperação e pintura de esquadrias em madeira externas do Lauro Sodré, tais como despesas de telecomunicação; material de expediente e demais elementos de escritório ou de campo necessários indiretamente para realização dos serviços.

#### **1.5 Subsídio para alimentação dos funcionários**

#### **1.6 Transporte de funcionários**

Este item, bem como o item anterior, contemplam todas as despesas com café da manhã e almoço, transporte de funcionários até o local de trabalho incluindo o seu retorno.

#### **1.7 Uniformes e EPI'S**

A contratada deverá arcar com todos os custos para o fornecimento de uniforme com identificação da empresa CONTRATADA.

Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Os equipamentos de proteção individual são compostos basicamente por uniforme, botas, luvas, capacetes, cintos, óculos, protetor auricular, máscaras e demais que se fizerem necessários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

Deverá estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização, que objetivem a implementação e manutenção de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, no sentido de manter salubridade e evitar doenças ocupacionais e acidentes.

#### **1.8 Ferramentas leves**

A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos e ferramentas, não se admitindo alegações de atraso do cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da CONTRATADA, esta será obrigada a sublocá-lo imediatamente, visando não se verificar atraso na execução dos serviços.

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverão ser previstos, a critério da CONTRATADA, a localização dos equipamentos fixos, tais como betoneiras, serra circular, etc.

Os equipamentos somente deverão ser operados por profissionais especializados, para se evitarem acidentes.

## **2 Reforma E PINTURA das esquadrias do prédio sede**

No escopo deste serviço, a definição de esquadria abrange a estrutura de madeira das folhas fixas e móveis, venezianas, vidros e bandeiras. Também estão contidos na composição as molduras laterais, superior e inferior (quando existir) em madeira, com pintura branca.

A reforma das esquadrias do Prédio Sede se dará paulatinamente, com remoção de peças em cada ambiente e imediata instalação de fechamento provisório. Serão removidas as esquadrias que apresentem apodrecimento ou algum tipo de dano que necessite substituição de peças internas, como travessas, pernas, acabamentos, etc. Não serão permitidas substituições de peças com a esquadria no local, exceto para o caso das pingadeiras.

Cada conjunto será removido com especial cuidado, inclusive com relação ao chumbamento nas alvenarias. Após a remoção será procedido o transporte até a oficina da contratada, que irá desmontar a estrutura, substituir os elementos destruídos, remontar e repintar o conjunto. Na remontagem serão substituídas as dobradiças, fechaduras e cremonas oxidadas, danificadas ou com escurecimentos. Os custos para remoção, transporte, desmontagem, remontagem reinstalação, repintura e ferragens a substituir estão inclusos na composição.

A madeira a substituir as peças danificadas será madeira de lei, perfeitamente seca e isenta de brancos, brocas e nós. A fixação será por meio de encaixes, cavilhas, pregos ou cola, conforme o padrão existente em cada conjunto. As peças novas serão perfeitamente lixadas e aparelhadas no padrão das peças existentes, com cantos vivos, torneados ou trabalhados, de acordo com as demais peças da estrutura. Não serão toleradas peças de acabamento ou dimensões diferenciadas.

## **3 RODAPÉS EM MADEIRA**

Os rodapés danificados das áreas apontadas em planilha serão substituídos por segmentos novos, obedecendo ao padrão existente. Os rodapés serão executados em madeira de lei, perfeitamente seca e isenta de brancos, brocas e nós. A largura e a espessura das peças será a mesma do conjunto existente, de forma a manter a uniformidade dimensional. Os rodapés a serem instalados serão trabalhados conforme o padrão existente, seja



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

almofadado ou simplesmente esculpido, conforme o local. As peças deverão estar perfeitamente lixadas para aplicação de sistema de pintura com massa e selador.

Tabela de instalação:

Presidência: Todo o rodapé;

Assessoria da Presidência: Rodapé da parede externa;

Salão Nobre: Rodapé da parede externa;

Plenário: Rodapé das paredes externas;

Licitação: Rodapé da parede externa – Trecho danificado;

Cerimonial: Rodapé da parede externa – Trecho danificado;

Biblioteca: Rodapé da parede externa – Trecho danificado.

#### **4 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO - LAURO SODRÉ**

Antes de efetuar qualquer serviço de pintura, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada de todas as infiltrações existentes na alvenaria e junto às esquadrias externas e internas, adotando quaisquer procedimentos e materiais para a perfeita estanqueidade das unidades. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

As tintas à base de acetato de polivinila (acrílica) permitem um intervalo menor, de três horas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (Vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá a FISCALIZAÇÃO, decidir sobre as mesmas, mediante prévia consulta ao autor do projeto.

Todas vezes que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois, com um pano seco, para remover todo pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e especificadas no projeto.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverão ser aplicadas quantas demãos necessárias para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas

**4.1 Lavagem de paredes**

**4.2 Pintura com tinta acrílica premium, cor preparada no sistema tintométrico, conforme especificação, com retoque de massa**

**4.3 Pintura de bordo inferior com tinta acrílica premium, cor preparada no sistema tintométrico, conforme especificação**

**4.4 Pintura com tinta acrílica premium na cor branca semi-brilho, com retoque de massa**

Deverá ser realizada lavagem prévia das paredes a serem pintadas, assim como a lavagem cuidadosa de todos os elementos componentes da estrutura após a realização da pintura, tais como vidros e acrílicos.

Deverá ser aplicada e lixada massa PVA da marca CORAL ou similar da mesma qualidade onde for necessário, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de liminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Nas paredes indicadas em projeto deverá ser aplicada tinta acrílica Premium da marca Coral ou similar da mesma qualidade, conforme especificação e indicação de projeto.

**5 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO – ANEXO**

**5.1 Lavagem de paredes**

**5.2 Pintura com tinta acrílica premium na cor branca semi-brilho, com retoque de massa**

**5.3 Pintura de janelas com tinta acrílica premium, cor preparada no sistema tintométrico, conforme especificação, com retoque de massa**

**5.4 Pintura com tinta acrílica premium, cor preparada no sistema tintométrico, conforme especificação, com retoque de massa**

**5.5 Pintura com tinta acrílica premium cor concreto**

A CONTRATANTE deve obedecer às instruções do item U.4 deste caderno de especificação



## 6 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO - GUARITAS, MUROS E PRÉDIOS AUXILIARES

### 6.1 Lavagem de paredes

### 6.2 Pintura com tinta acrílica premium na cor branca semi-brilho, com retoque de massa

### 6.3 Pintura com tinta acrílica premium cor concreto

A CONTRATANTE deve obedecer às instruções do item U.4 deste caderno de especificação

### 6.4 Pintura esmalte sintético 2 demãos na Descida de águas pluviais, óculo, esquadria, tampas, portas metálicas, grades, portões, postes internos, CORREDOR E ESTRUTURAS de aço entre o sede e o anexo

As grades, portões de ferro, bem como os mastros, deverão ser pintados com Esmalte Sintético "Coralit" ou rigorosamente similar, na cor Camurça referência 814 e Cinza escuro referência 019, acabamento Semibrilho, de acordo com projeto arquitetônico, com 02 (duas) demãos e intervalo de 24 horas entre as demãos.

Deverá ser aplicado antiferruginoso nas esquadrias metálicas em duas demãos da marca CORAL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

Todas as esquadrias e similares metálicos, etc., a serem pintados, deverão ser emassadas com a aplicação de massa plástica para correção de defeitos mais grosseiros, pois esta não dá acabamento perfeito, e após sua secagem lixar e aplicar massa rápida Luxford, em camadas finas, para correção de pequenos defeitos, que será posteriormente lixada com lixa de 220 à 400 para acabamento liso.

Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

Não deixando passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento.



## **7 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO - CASAS DE MÁQUINAS**

### **7.1 Lavagem de paredes**

### **7.2 Pintura com tinta acrílica premium cor concreto**

### **7.3 Pintura em tinta acrílica premium branco semi-brilho**

### **7.4 Pintura com tinta acrílica premium, cor preparada no sistema tintométrico, conforme especificação, com retoque de massa**

A CONTRATANTE deve obedecer às instruções do item U.4 deste caderno de especificação

### **7.5 Pintura esmalte sintético 2 demãos**

A CONTRATANTE deve obedecer às instruções do item U.6.4 deste caderno de especificação

## **8 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO - TORRE DO ELEVADOR**

### **8.1 Lavagem de paredes**

### **8.2 Pintura em tinta acrílica premium branco semi-brilho**

A CONTRATANTE deve obedecer às instruções do item U.4 deste caderno de especificação

### **8.3 Pintura esmalte sintético 2 demãos (perfis metálicos)**

A CONTRATANTE deve obedecer às instruções do item U.6.4 deste caderno de especificação

## **9 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO - ESTACIONAMENTO COBERTO**

### **9.1 Lavagem de paredes**

### **9.2 Pintura em tinta acrílica premium branco semi-brilho**

### **9.3 Pintura em tinta acrílica premium cor concreto**

A CONTRATANTE deve obedecer às instruções do item U.4 deste caderno de especificação

## **10 SERVIÇO DE PINTURA EXTERNO – DIVERSOS**

### **10.1 Pintura esmalte sintético 2 demãos (escadas - corrimão e perfis metálicos)**

### **10.2 Pintura esmalte sintético 2 demãos (Guaritas - perfis metálicos)**

### **10.3 Pintura esmalte sintético 2 demãos (postes e mastros)**

A CONTRATANTE deve obedecer às instruções do item U.6.4 deste caderno de especificação



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**10.4 Pintura em tinta acrílica para piso na cor Verde fosco (tampas de concreto em jardins)**

A CONTRATANTE deve obedecer às instruções do item U.4 deste caderno de especificação.

**11 Pintura de rodapés**

Os rodapés substituídos serão pintados com tinta esmalte sobre massa e selador, na mesma cor dos rodapés existentes. A pintura será feita após aplicação de duas camadas de massa e posterior lixamento para cada camada. Serão aplicadas no mínimo duas camadas de tinta.

**12 PINTURA INTERNA**

Nos seguintes ambientes: Presidência, Assessoria da Presidência, Salão Nobre, Hall de acesso do Salão Nobre, Hall de acesso do Plenário e Plenário será executada pintura interna com tinta acrílica na cor "Pérola", sobre a pintura existente. O serviço será feito após a recuperação das esquadrias para manter limpas as paredes.

**13 Serviços Diversos**

**13.1 Retirada de Esquadrias**

Serão removidas as esquadrias existentes, internas e externas, inclusive caixilhos para que sejam executadas as reformas das mesmas. Deverá ser tomado especial cuidado nos vãos que não sofrerão adaptações para que não haja lascamento ou quebra de porções de concreto ou alvenaria.

**13.2 Fechamento de vão com chapa de madeira compensada resinada com 6x reaproveitamento**

Enquanto a empresa estiver reformando as esquadrias, os vão deverão ser fechados provisoriamente com chapa de madeira compensada resinada para que o prédio não fique exposto.

**13.3 Recomposição com reboco dos vãos das esquadrias**

A CONTRATANTE deverá realizar a recomposição com reboco nos vãos que forem necessários das esquadrias retiradas.

**13.4 LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE**

Os andaimes devem atender as características de segurança especificadas nas normas brasileiras NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (e suas portarias complementares como a portaria n. 30/2001), ABNT 6494/1990 - Segurança



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

nos andaimes, NBR-7678/1993 - Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção.

A verificação estrutural (nota de cálculo e projeto da montagem do andaime) e as especificações técnicas deverão permanecer no local de realização dos serviços (LAUDO TÉCNICO).

A montagem, operação, manutenção, desmontagens e as inspeções periódicas dos andaimes devem ser feitas por trabalhador qualificado, sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado obedecendo, quando de fábrica, as especificações técnicas do fabricante.

As partes integrantes dos andaimes devem ser inspecionadas antes da montagem.

Essa tarefa deve ser feita por pessoa expressamente designada pelo responsável da obra.

Além disso, os andaimes devem ser inspecionados quando vencida cada uma de suas etapas de construção, para que se verifique o cumprimento das especificações de projeto. Seu uso só pode ser autorizado depois disso.

A eficácia dos apoios nas estruturas do edifício deve ser objeto de inspeção frequente.

Logo, inspeções especiais de andaimes devem ser realizadas nos seguintes casos:

- a) Depois de um período de chuvas;
- b) Depois de uma interrupção prolongada dos trabalhos;
- c) Antes da ocorrência de qualquer evento que possa vir a comprometer a segurança da estrutura.

Os operários que utilizam andaimes devem seguir algumas regras básicas para o cumprimento da sua segurança:

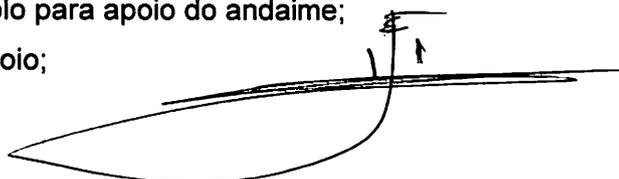
- a) Não correr ou pular do andaime;
- b) Não colocar peso excessivo sobre o piso do andaime;
- c) Nunca subir no andaime pelas estruturas de apoio;
- d) Não subir em seus guarda corpos;
- e) Mantê-los livres de entulho;
- f) Tomar medidas para evitar que o piso fique escorregadio.

#### CUIDADOS PRELIMINARES

- a) Cálculo;
- b) Capacidade de carga do solo;
- c) Condições do terreno (desnivelamentos);
- d) Estado de conservação dos componentes.

#### MONTAGEM

- a) Preparar e nivelar o solo para apoio do andaime;
- b) Distribuir cargas no apoio;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Evitar montagem na proximidade de instalação elétrica;
- d) Execução de travessas ou diagonais de contraventamento;
- e) Travamento dos prumos junto ao solo por intermédio de varas ou costeiras;
- f) Acesso aos diferentes pisos por pranchadas ou por escadas com características regulamentares;
- g) Execução de guarda corpo.

**UTILIZAÇÃO**

- a) Proibir acumulação de operários ou materiais na mesma zona do andaime;
- b) Proibir utilização durante temporais, chuvas ou fortes ventanias.

O trânsito nos locais onde os andaimes estiverem montados será evitado na medida do possível, a fim de ser evitado qualquer acidente.

Nenhum operário poderá permanecer sobre os andaimes sem os equipamentos de segurança necessários.

Os andaimes devem ser acompanhados de outros dispositivos de segurança, tais como, telas de nylon, apara-lixos, etc.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes provenientes da utilização dos andaimes, devendo, portanto, tomar as medidas que julgar conveniente para que isto não se verifique.

Ficará a critério da CONTRATADA a escolha do tipo de andaime necessário a execução dos serviços.

**13.5 Transporte das esquadrias para o depósito da empresa para que ela seja reformada**

A CONTRATANTE, após realizar a retirada das esquadrias, deverá fazer o transporte delas para o depósito da empresa para que ela seja reformada e, posteriormente, instalada no prédio sede.

**13.6 Gradil em tubo 3", com preenchimento em tela de malha 2", fio 12, mais poste em tubo 3".**

Externamente será recuperado o gradil, sendo substituído trecho danificado por impacto em tubo 3", com preenchimento em tela de malha 2", fio 12, mais poste em tubo 3".

Deverão ser confeccionadas e montadas por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade do vão além da funcionabilidade, estabilidade e segurança, e terão tipo e forma, conforme o indicado no detalhamento do projeto arquitetônico e padrão existente do restante do gradil.



### **13.7 Pintura esmalte sobre o gradil - duas demãos (existente)**

Sobre o gradil existente será aplicada tinta esmalte em duas demãos, em cor a ser definida pela Secretaria de Engenharia, após a remoção de graxas, sujeiras e trechos de tinta soltos ou contaminados.

### **13.8 Pintura esmalte sobre o gradil - duas demãos, com zarcão (trecho novo)**

Sobre a nova seção instalada será aplicada uma demão de zarcão, após o lixamento e remoção de graxas e sujeiras. Após será aplicada tinta esmalte, em duas demãos, em cor determinada pela Secretaria de Engenharia, no mesmo padrão do restante do gradil.

### **13.9 Limpeza permanente e apoio**

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios; Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a empresa contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

#### **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das Práticas de Construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequados.

#### **PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Serão adotados os seguintes procedimentos específicos:

Cimentados lisos e placas pré-moldadas: limpeza com vassourões e talhadeiras; lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para dez de água;

Piso: limpeza com pano úmido com água e detergente neutro;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Pisos cerâmicos: lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para dez de água, seguida de nova lavagem com água e sabão;

Vidros: remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fina. remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool;

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica: limpeza com pano úmido e sabão neutro;

Ferragens e metais: limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento;

Tabela 3 - Tabela orientativa para composição de BDI

1 CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS		%
1.1	Administração central	3,00%
1.2	Custo Financeiro	0,59%
1.3	Seguros, riscos e garantias	1,77%
1.4	Lucro	6,16%
2 CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE PREÇO DE VENDA		%
<b>2.1</b>	<b>Tributos</b>	
2.1.1	PIS	0,65%
2.1.2	COFINS	3,00%
2.1.3	ISS	5,00%
2.1.4	CPRB	4,50%
	<b>Total Tributos</b>	<b>13,15%</b>
<b>3. BONUS E DESPESAS INDIRETAS %</b>		<b>28,89%</b>

Sendo,

Io = Taxa percentual de despesas indiretas com a administração central, %

Ir = Taxa de risco, seguros e garantias do empreendimento, %

Ic = Taxa de despesas financeiras, %

L = Benefício, Lucro ou Bonificação, %

DL = taxa dos tributos (impostos e contribuições), %

BDI = Bônus e Despesas Indiretas, % (de acordo com fórmula abaixo)

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + I_o) \cdot (1 + I_c) \cdot (1 + I_r) \cdot (1 + L)}{1 - (DL)} \right) - 1 \right] * 100$$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Tabela 4 - Modelo orientativo de encargos sociais

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COM DESONERAÇÃO</b>	
		<b>HORISTA (%)</b>	<b>MENSALISTA (%)</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	18,15%	Não Incide
B2	Feriados	4,16%	Não Incide
B3	Auxílio-enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º salário	11,17%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,09%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de chuva	2,84%	Não Incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias gozadas	11,95%	8,91%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>50,19%</b>	<b>18,66%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso prévio indenizado	7,67%	5,72%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,18%	0,13%
C3	Férias indenizadas	2,58%	1,93%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	5,22%	3,89%
C5	Indenização adicional	0,65%	0,48%
C	<b>Total</b>	<b>16,30%</b>	<b>12,15%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,43%	3,13%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,64%	0,48%
D	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	<b>9,07%</b>	<b>3,61%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:</b>		<b>92,36%</b>	<b>51,22%</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

*Tabela 5 - Capacidade técnico-operacional*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE. 100%	QTDE. 50%
01	Reforma ou execução de esquadrias de madeira	und	1.153,30	576,65
02	Pintura acrílica externa	m <sup>2</sup>	16.774,40	8.387,20

*Tabela 6 - Capacidade técnico-profissional*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serviço de reforma em prédio comercial / público

da servidora PATRICIA TATIANE SOUZA COSTA, matrícula nº 57296411, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 12/01/2017, a qual foi concedida através da Portaria nº 033/2016-SEEL de 01/03/2016 publicada em DOE nº 33 080 de 03/03/2016  
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.  
RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO NICODEMOS LOBO  
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 138349

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 007/2017/COGP/SETUR DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O Sr. Secretário de Estado de Turismo, Dr. Adenauer Marinho de Oliveira Góes, no uso das atribuições e,  
CONSIDERANDO a reprovação da prestação de contas finais do Convênio nº 001/2014, processo nº 2013/606097, celebrado com Instituto Caruanas do Marajó Cultura e Ecologia, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros a título de patrocínio para filmagem do filme de longa-metragem denominado "ENCANTADOS",

RESOLVE: DESIGNAR os servidores, CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, matrícula nº 50805252, DANIEL NERI PANTOJA, matrícula nº 572112701 e ANTONIO EPIFANIO RODRIGUES, matrícula nº 55589043/1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão processante de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em sua fase interna, incumbida de apurar as possíveis irregularidades havidas na execução do Convênio acima citado tendo em vista o disposto no art. 156, do RITCE/PA c/c art. 45, do Decreto Estadual nº 768/2013, e § 1º, do art. 63, da Portaria Interministerial MP/MP/MCT nº 507/2011.  
ADENAUER GÓES  
Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 138389

## DEFENSORIA PÚBLICA

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 0.049/2016-DP-G, de 09/01/2017.

RESOLVE: DESIGNAR o Defensor Público ARQUISE JOSE FIGUEIRA DE MELO, matrícula nº 80845364, para responder pela Coordenação do Núcleo Metropolitano de Ananindeua desta Defensoria Pública do Estado do Pará, no período de férias do titular, de 09/01/17 a 07/02/2017.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Protocolo: 138319

### PORTARIA Nº 0.048/2016-DP-G, de 09/01/2017.

RESOLVE: Designar o Servidor Público IVAL DE ANDRADE RICANÇO JÚNIOR, matrícula nº 5184436, para responder pela Divisão de Serviços Gerais desta Defensoria Pública do Estado do Pará, no período de férias do titular, de 02/01/17 a 31/01/2017.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Protocolo: 138321

### FÉRIAS

### PORTARIA Nº 0.052/2017-DP-G, de 12/01/2017.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a RAIDA RENATA REIS TRINDADE, Mat.: 57211852, PA 15/16, de 23/01/2017 a 21/02/2017.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 138315

### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 0.047/2016-DP-G, DE 09/01/2017.  
RESOLVE: TRANSFERIR o gozo de 30 (trinta) dias de férias, anteriormente concedido pela Portaria nº 2.107/2016-DP-G de 26/12/2016, publicada no Diário Oficial nº 33.287 de 09/01/2017, a ROSINEIDE MIRANDA MACHADO, Mat.: 57174689, PA 15/16, do período de 02/01/2017 a 31/01/2017 para 09/01/2017 a 07/02/2017.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 138314

PORTARIA Nº 0.054/2017-DP-G, DE 13/01/2017.  
RESOLVE: SUSPENDER as férias de ANDERSON DA SILVA PEREIRA, Mat.: 55588707, concedidas por meio da Portaria nº 2.107/2016-DP-G, de 26/12/2016, publicada no DOE nº 33.287, de 09/01/2017, sob o protocolo de nº 136236, com gozo entre 09/01 a 07/02/2017 referente ao PA (2015/2016). Ficando para gozo em julho/2017 no período de (03/07 a 01/08/2017).  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 138318

PORTARIA Nº 0.053/2017-DP-G, DE 13/01/2017.  
RESOLVE: INTERROMPER a contar de 24/01/2017, 15 (quinze) dias das férias de LARISSA DE ALMEIDA BELTRAO ROSAS, mat. 57234669, concedidas por meio da Portaria nº 2.107/2016-DP-G, de 26/12/2016, publicada no DOE nº 33.287, de 09/01/2017, sob o protocolo de nº 136236, com gozo entre 09/01 a 07/02/2017 referente ao PA (2016/2017). Ficando os 15 (quinze) dias interrompidos para gozo no período de (15 a 29/05/2017).  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensoria Pública Geral

Protocolo: 138316

### OUTRAS MATÉRIAS

#### TERMO DE ADESAO A ATA DE SRP 004/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCESSO Nº PA-PRO-2015/01982  
PROCESSO Nº 2016/430 193 - DP/PA  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudentino nº 154, Campina, CEP 66.019-080, representada pela Dra. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES, Defensora Pública-Geral, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade 3.292.836 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 517.526.382-04, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014, CONSIDERANDO o andamento do processo nº 2016/430.193 DP-PA, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 04/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 063/2015 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, objetivando a contratação de empresa para fornecimento instalação de películas.  
CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93.  
RESOLVE:  
Adedir a Ata de Registro de Preços 004/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 063/2015 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada através de cotação de preços a vantagem econômica para este adesão.

CONTRATADA: TREVÓ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.940/0001-02 estabelecida no município de Ananindeua/PA, sediada na rodovia dos Trabalhadores, Quadra 182, Querenta Horas, CEP 67.113-345, representada pelo Senhor PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 2.402.566 SSP/PA e do CPF/MF nº 126.629.092-34  
Valor Global: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).  
 Dotação Orçamentária:  
Programa/Projeto/Atividade: 30101 03 122.1447 8458  
Fonte: 0101  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: 4120008458C  
Ação GP Pará: 239051  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 16 de janeiro de 2017.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensoria Pública-Geral

Protocolo: 138620

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

Extrato de Contrato nº 001/2017/TJPA//Partes: TJPA e a empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.654.914/0001-76// Objeto do Contrato a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura externa do Predio Sede // Origem: Tomada de Preços nº 005/TJPA/2016// Valor do Contrato: R\$-631.612,21 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 10/01/2017 a 10/07/2017// Data da assinatura: 09/01/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento  
Protocolo: 138312

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ TJPA/ 2017  
Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 001/TJPA/2017, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br  
Belém, 13/01/2017  
Secretaria de Administração do TJPA

Protocolo: 138311

### TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Diário Oficial nº 33 172 de 19/07/2016 - Convênio nº 028/2016-TJPA, por interesse público.  
Protocolo: 138304

### OUTRAS MATÉRIAS

Extrato de Contrato nº 002/2017/TJPA // Partes TJPA e ESCOLA ESTADUAL RO TAPAJÓS/ Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO-2016/21404// Modalidade de Licitação: Dispensa art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 // Valor (depreciado) dos bens R\$ 229,87// Data da assinatura do contrato 09/01/2017// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração  
Protocolo: 136287

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 001/2017/TJPA - Pregão 072/2016/TJPA// Objeto: Registro de preços para eventual prestação do serviço de Confecção de Carimbos, com fornecimento de material, para atender as demandas das unidades deste Tribunal de Justiça na Capital, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência// Empresa: SILVIA L M LEITE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.637.780/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua João Diogo, nº. 21, bairro Centro, CEP 66.015-160, contato (91) 3241-3844 e e-mail licit.brasil@hotmail.com// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.1421.8193; 02.122.1421.8194 e 02.122.1421.8195; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 09/01/2017// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme  
Protocolo: 136603